



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

EDITAL Nº 02/PPGE/2026

Processo Seletivo Interno para Indicação de Bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Educação – IFC à Chamada Pública FAPESC nº 57/2025

O pró-reitor da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI) do Instituto Federal Catarinense (FC) torna público o presente edital interno que regulamenta o processo seletivo interno do Programa de Pós-Graduação em Educação para indicação de candidato/a a bolsa de mestrado da FAPESC, no âmbito da Chamada Pública nº 57/2025 – Programa de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina.

1. DAS BOLSAS

1.1 A indicação de candidatos/as realizada por meio deste edital não garante a concessão da bolsa. A efetiva implementação e o início da vigência dependerão da análise e homologação pela FAPESC, nos termos da Chamada Pública nº 57/2025, cabendo exclusivamente à Fundação a decisão final quanto à aceitação ou não das indicações apresentadas.

1.2 O valor da bolsa de mestrado é de R\$ 2.297,90 por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

1.3 Segundo a Política de Bolsas, vigente, da FAPESC, poderá haver atualização do valor das bolsas, condicionada à disponibilidade orçamentária e aditivação da Chamada Pública.

1.4. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista no Banco do Brasil, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

1.5. Para este edital é prevista a indicação de 02 (dois) bolsistas de mestrado.

1.6. A vigência das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses.

1.7 A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível financiadas por recursos públicos.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

2.1. São requisitos para candidatar-se ao presente edital:

- a) Estar devidamente matriculado como aluno regular no Mestrado em Educação do PPGE-IFC.
- b) Ter currículo na Plataforma Lattes com registro ORCID, atualizado nos últimos três meses.
- c) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.
- d) Não ter pendências com a FAPESC.
- e) Ter disponibilidade de carga horária de **30 (trinta) horas semanais presenciais** para as atividades do projeto e PPGE-IFC.
- f) Residir no Estado de Santa Catarina durante todo o período de vigência da bolsa.

2.2 São compromissos do bolsista:

- a) Apresentar Plano de Trabalho vinculado a um projeto de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do curso, contemplando as demandas do ecossistema de CT&I de Santa Catarina e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) (anexo IX). O período de execução das atividades do Plano de trabalho deverá ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso.

b) O projeto de dissertação deverá ser vinculado ao projeto de pesquisa, tendo o bolsista o compromisso de entregar uma dissertação de mestrado ao término da bolsa.

c) Comprovar, preferencialmente, a produção de pelo menos 01 artigo indexado (JCR) ou 02 artigos (SciELO) ou 01 patente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico através do e-mail ppge@ifc.edu.br.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas durante o período de inscrição previsto no cronograma deste edital. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo, mesmo em caráter de substituição.

3.3. Os documentos exigidos para a inscrição são:

Documento	Observação
a) Documento de identidade (RG).	Brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; Estrangeiro: CIE/RNE.
b) Comprovante de inscrição no CPF.	(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
c) Cópia do Título de Eleitor ou certidão de quitação eleitoral.	A certidão pode ser emitida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
d) Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) emitido nos últimos 03 (três) meses. e Declaração de Residência devidamente preenchida e assinada (em caso de o comprovante não estar no nome do bolsista) (anexo V);	Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

e) Comprovante de matrícula como aluno regular no PPGE-IFC.	Emitir no SIGAA.
f) Termo de compromisso FAPESC (Anexo II).	Para inscrição não é necessário assinar. Disponível em formato editável na página deste edital Obs.: Para bolsistas indicados até 02/04/2026, a data de vínculo do bolsista será 01/05/2026 – por 24 meses. O prazo final será 30/04/2028.
g) Plano de Trabalho FAPESC (Anexo III).	Para inscrição não é necessário assinar. Disponível em formato editável na página deste edital Obs.: Obs.: Para bolsistas indicados até 02/04/2026, a data de vínculo do bolsista será 01/05/2026 – por 24 meses. O prazo final será 30/04/2028.
h) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV).	Devidamente assinado. Disponível em formato editável na página deste edital.
i) Ofício de Autorização de Vínculo por parte do(a) orientador(a), – Anexo VII e ofício de autorização de Vínculo do colegiado do PPG - Quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário, comprovando que o(a) bolsista dispõe de carga horária para realização das atividades do curso (Anexo VIII)	Devidamente assinado.
j) Cópia do Currículo Lattes digitalizado e atualizado nos últimos 30 dias constando registro ORCID.	Baixar da plataforma Lattes. Obs.: É necessário vincular o ORCID ao currículo Lattes.
k) Cópia dos documentos comprobatórios das atividades do Currículo Lattes.	Apenas cópia dos documentos que serão pontuados no Anexo I, organizada na ordem de apresentação do referido anexo.
l) Projeto de pesquisa da dissertação vinculado ao projeto submetido na Chamada 57/2025.	Projeto de pesquisa (da dissertação).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

--	--

3.2.1 Todos os documentos exigidos para a inscrição devem ser encaminhados em arquivo único formato PDF, na sequência elencada no item 3.3. Os documentos podem ser compilados no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>

3.2.2 Será considerado nulo o documento cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.

4. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

4.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá:

4.1.1 apresentar os documentos do item 3.3 devidamente atualizados e assinados e em **arquivos individuais e em formato PDF.** e

4.1.2 Cópia digitalizada do cartão bancário, extrato bancário ou outro documento de comprovação de titularidade de conta-corrente no Banco do Brasil, informando número de agência e conta-corrente;

4.2 Todos os dados dos anexos Termo de compromisso e plano de trabalho devem ser preenchidos, incluindo as datas. A ausência de qualquer dado ou preenchimento incorreto é de responsabilidade do bolsista.

4.3 É vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita (scans). Serão aceitas somente assinaturas eletrônicas devidamente certificadas. As assinaturas dos documentos podem ser coletadas digitalmente por meio do sistema SIPAC ou portal GOV.BR.

4.4 Documentos que requerem apenas a assinatura do(a) candidato(a) devem ser enviados assinados digitalmente.

4.5 Documentos que requerem assinaturas do(a) candidato(a), do(a) orientador(a) e/ou de membros da gestão, devem ser enviados sem assinaturas, em formato PDF. Para estes documentos, as assinaturas serão coletadas via SIPAC pela secretaria do PPGE-IFC.

4.6 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos resultará no impedimento do pagamento da bolsa no mês vigente até a regularização, respeitando os prazos deste edital.

4.7. O PPGE-IFC enviará à FAPESC a relação nominal de TODOS os candidatos aprovados na seleção interna com suas respectivas classificações, conforme exigido no item 10.1.1 da Chamada 57/2025.

4.8. Caso a ordem de classificação não seja respeitada, deverá ser apresentada justificativa assinada pelo coordenador, orientador e pelos candidatos mais bem classificados que renunciaram à bolsa.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA		
Atividade	Período	Local
Lançamento do Edital	04/03/2026	https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2026-1/



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Período de impugnação do edital	Até 09/03/2026	E-mail: ppge@ifc.edu.br
Inscrições	De 09/03 até 16/03/2026.	E-mail: ppge@ifc.edu.br
Homologação das Inscrições	17/03/2026	https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2026-1/
Divulgação do Resultado Preliminar	18/03/2026	https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2026-1/
Período de Recursos do resultado preliminar	19/03/2026 (até às 12h)	E-mail: ppge@ifc.edu.br (ANEXO VI).
Resultado dos Recursos e Homologação do Resultado Final	20/03/2026	https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2026-1/
Envio dos documentos pelos aprovados dentro do número de vagas conforme item 4.1	Até 23/03/2026	E-mail: ppge@ifc.edu.br
Indicação no SIGFADESC (pela Coordenação)	Até 27/03/2026	Coordenação do PPGE-IFC
Início Previsto da Bolsa	01/05/2026	

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

6.1 Após a aprovação da proposta, caberá ao/a Coordenador(a) do PPGE-IFC indicar nominalmente os candidatos às respectivas cotas de bolsa aprovadas.

6.2 Para requerer a implementação da bolsa, o(a) coordenador(a) do PPGE-IFC deverá anexar, na Plataforma SIGFADESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), a seguinte documentação:

a) Ofício, em papel timbrado da instituição, com a relação nominal de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da IES, conforme modelo do Anexo II da chamada pública FAPESC nº 57/2025.

a.1 O resultado final da seleção interna deverá apresentar todos os(as) candidatos(as) participantes, com suas respectivas classificações, não somente os indicados à bolsa.

b) Ofício, em papel timbrado da instituição, apresentando a justificativa da não indicação dos(as) candidatos(as) aprovados na seleção interna da IES, caso não seja respeitada a ordem de classificação apresentada no documento do item 10.1.1. da chamada pública FAPESC nº 57/2025.

b.1 o ofício deverá estar assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG, pelo(a) orientador(a) do(a) bolsista indicado e pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) na seleção interna que, embora elegíveis, não foram indicados(as), declarando ciência de sua não indicação e anuência expressas quanto à renúncia à bolsa disponível;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

b.2 na justificativa apresentada pelo PPG, deverá constar a identificação dos(as) candidatos(as) aprovados que não efetuaram matrícula, os quais ficam dispensados de assinar o documento;

b.3 os(as) candidatos(as) que apresentarem anuência de desistência da bolsa e que não efetuaram a matrícula, não poderão ser indicados(as) nesta Chamada.

c) Atestado de matrícula vigente do(a) bolsista, informando o número da matrícula.

d) Ofício de Autorização de Vínculo por parte do(a) orientador(a), (quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário), comprovando que o(a) bolsista dispõe de carga horária para realização das atividades do curso.

e) Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando número da agência e conta.

f) Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão:

f.1 brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;

f.2 estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.

g) Cópia do Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.

h) Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) emitido nos últimos 03 (três) meses:

h.1 em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado;

h.2 não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

i) Cópia do currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias, com registro ORCID;

j) Termo de Compromisso de Bolsa conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>) e no anexo II.

k) Plano de Trabalho conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>) e no anexo III.

l) Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme arquivo disponível no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

m) Cópia do diploma de doutorado, frente e verso, do(a) orientador(a) do bolsista.

n) Súmula Curricular, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

6.3 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor(a) público(a) devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.4 A ausência da tradução juramentada implicará na desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.

6.5 É de responsabilidade do PPGE-IFC e do(a) bolsista o preenchimento completo e correto dos documentos solicitados, bem como seu envio no prazo previsto na Chamada Pública FAPESC nº 57/2025.

6.6 Não serão aceitos documentos que estejam corrompidos, possuírem rasuras ou não forem legíveis.

6.7 É vedado o envio de documentos que dependam de leitura de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.

6.8 Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos

6.9 A FAPESC orienta que os Planos de Trabalho submetidos apresentem, preferencialmente, pesquisas realizadas nos eixos temáticos prioritários, conforme as demandas do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, os quais são:

- Inteligência Artificial
- Biotecnologia
- Saúde
- Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes
- Transição Energética

6.10 O bolsista deverá obrigatoriamente:

a) Estar alinhado com o regramento previsto neste Edital e na chamada pública FAPESC nº 57/2025 e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;

b) demonstrar a efetiva contribuição do projeto para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

6.11 Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.12 A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;

b) não demonstre, claramente, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

7. ACOMPANHAMENTO E DEVERES DO(A) BOLSISTA

7.1 Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador(a), com anuência do(a) coordenador(a) do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que prejudiquem o andamento das atividades do(a) bolsista.

7.2 Os(As) bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 06 (seis)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

meses e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo bolsistas com anuência da coordenação do PPG, para o e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br com cópia para o e-mail do ppge@ifc.edu.br em até 15 (quinze) dias, contados do último dia do período descrito no documento, seguindo o modelo disponibilizado pela FAPESC.

7.3 Os relatórios técnicos enviados deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados do Formulário de Indicadores de Bolsistas, conforme link disponível no relatório técnico.

7.4. O(A) bolsista deve residir no Estado de Santa Catarina durante o período de vigência da bolsa.

7.5. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos Termos de Outorga de Auxílios e Bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

7.6. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável e decorridos 03 (três) meses ou mais da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.

7.7. Quando da necessidade de alteração do(a) orientador(a), o programa deverá encaminhar ofício à FAPESC, via e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, para elaborar Termo Aditivo.

7.8. Quando houver a alteração do(a) coordenador(a) do PPG, deverá ser enviado, via e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, a Portaria de nomeação ou a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) do(a) novo(a) coordenador(a).

7.9. Quando da necessidade de alteração da pesquisa que implique em modificações do Plano de Trabalho, o programa deverá encaminhar ofício e novo Plano de Trabalho à FAPESC, via e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, para serem analisados.

7.10. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

8. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Da Suspensão da Bolsa:

8.1.1 A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

b) participação de mestrado sanduíche no exterior, mediante anuência do PPG. Observando os prazos previstos abaixo:

b.1. para suspender a bolsa em função do mestrado sanduíche, o PPG deverá encaminhar ofício, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 15 (quinze) do mês que antecede a data de início da suspensão da bolsa, com as seguintes informações: dados do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC e período em que a bolsa será suspensa;

b.2. para reativação da bolsa, o PPG deverá encaminhar e-mail para a FAPESC com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, informando sobre o retorno do(a) bolsista.

c) considerando o previsto na Política de Bolsas da FAPESC vigente, as bolsas acadêmicas,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) bolsista em virtude da ocorrência de parto, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da bolsa.

8.2 Do Cancelamento da Bolsa

8.2.1 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC, por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPGE-IFC. Neste ofício, deverá constar a assinatura do(a) bolsista como forma deste ter conhecimento.

8.2.2. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente, por meio de ofício pelo(a) orientador(a);
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 8.1.1, b e c;
- e) por infringência às disposições desta Chamada Pública.

8.2.3 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas no presente edital e na Chamada pública FAPESC nº57/2025, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

8.3 Da substituição do(a) bolsista

8.3.1. Será permitida somente 01 (uma) substituição do(a) bolsista, por meio do e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, nos primeiros 06 (seis) meses de vigência, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC.

8.3.2. Os pedidos de substituição deverão ser enviados até o dia 02 (dois) de cada mês, observado o prazo previsto no item 8.3.1.

8.3.3. O(A) bolsista substituto(a) deverá ocupar a cota disponível pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses e deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas da FAPESC e nesta Chamada Pública.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final, preenchidos pelo(a) bolsista a partir do modelo disponibilizado pela FAPESC, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

9.2 Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com assunto: Relatório Técnico CP 57/2025.

9.3 É de responsabilidade do bolsista preencher o relatório técnico semestral, coletar as assinaturas e realizar o envio.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.4 Serão definidos no Termo de Compromisso as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada partícipe.

10. O PPGE-IFC é responsável, junto ao bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas na Chamada Pública nº 57/2025, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

11.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

11.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, via e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

11.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

12. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública FAPESC nº 57/2025 deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

12.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)".

12.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

12.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram ([fapesc.sc](https://www.instagram.com/fapesc.sc)), Facebook ([fapesc.gov](https://www.facebook.com/fapesc.gov)), X, antigo Twitter, ([fapesc](https://twitter.com/fapesc)), LinkedIn ([company/fapesc](https://www.linkedin.com/company/fapesc)) e YouTube ([fapescgovsc](https://www.youtube.com/fapescgovsc)), assim como o Governo do Estado com o perfil [@governosc](https://www.instagram.com/governosc).

12.5. Caso o(a) proponente ou a interveniente realize a divulgação, em sites (por exemplo: políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais) e redes sociais (tais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

como: SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

12.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará ao direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes que aderirem à Chamada Pública FAPESC nº 57/2025 declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

a) a coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública;

b) a FAPESC não divulgará os dados coletados.

13.2. A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

13.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

13.6. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

14.1. Os(As) participantes da Chamada Pública FAPESC nº 57/2025, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

14.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

14.3. Os(As) proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.

14.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

14.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15. DA SELEÇÃO

15.1 O processo seletivo consistirá em critérios classificatórios, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

15.2 Os indicadores do item b do ANEXO I serão avaliados a partir das informações contidas no Currículo Lattes devidamente comprovadas no arquivo apresentado no ato da inscrição (cópia das publicações).

15.3 Os indicadores do item a do ANEXO I serão avaliados a partir do projeto de pesquisa, da justificativa e elementos que demonstrem o alinhamento a este edital.

15.4 Critérios de desempate:

- a) melhor colocação no processo seletivo de ingresso no PPGE-IFC;
- b) maior tempo para a conclusão do curso;
- c) possuir maior idade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes na Chamada Pública FAPESC nº 57/2025 e demais normas aplicáveis divulgadas no site < <http://www.fapesc.sc.gov.br> >. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site da FAPESC, < <http://www.fapesc.sc.gov.br> > na aba Chamadas Públicas.

16.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

16.3 O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências deste edital e da chamada pública FAPESC nº 57/2025.

16.4 O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo III) aprovado.

16.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

16.6. As atividades de pesquisa desenvolvidas pelo(a) bolsista(s) iniciarão no momento de vinculação do bolsista à FAPESC.

16.7 Não serão dadas informações ou atualizações sobre o andamento do processo de vinculação ao(à) bolsista.

16.8 Os(As) bolsistas indicados para início em 01/05/2026, serão vinculados(as) pelo período integral, recebendo repasse de bolsa por 24 (vinte e quatro) meses.

16.9 . O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma da Chamada Pública nº 57/2025, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

16.10 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

16.11 O pagamento mensal da bolsa de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos(às) bolsistas, até o mês de defesa da dissertação ou pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

17.2 Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso à Comissão de Bolsas no prazo determinado no cronograma deste edital, o qual deve ser protocolado no e-mail da secretaria do PPGE-IFC (ppge@ifc.edu.br).

Camboriú, 04 de março de 2026.

Assinado digitalmente na folha de assinaturas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I

**CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE BOLSISTA(S)
FAPESC**

Critérios e pontuação	Indicadores
a) Avaliação do projeto de pesquisa e da justificativa apresentada pelo/a candidato/a (até 70 pontos)	– Aderência do projeto de dissertação aos eixos temáticos prioritários, conforme as demandas do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, os quais são: Inteligência Artificial, Biotecnologia, Saúde, Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes, Transição Energética (até 60 pontos) – Contribuição da dissertação para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) – (anexo IX) (até 10 pontos)
b) Produção acadêmica (de 2022 até a data da inscrição) (até 30 pontos) Serão pontuadas somente as produções acadêmicas devidamente comprovadas (cópia das produções)	– Artigos publicados em periódicos científicos (5 pontos por artigo); - Publicação de capítulos de livros ou livros com ISBN (5 pontos por capítulo de livro publicado) - Resumos publicados em anais de eventos (1 ponto por resumo)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II

Termo de compromisso FAPESC

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2026-1/>

ANEXO III

Plano de Trabalho

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2026-1/>

ANEXO IV

Termo de Disponibilidade de Carga Horária

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2026-1/>

ANEXO V

Declaração de Residência

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2026-1/>

ANEXO VI

Formulário de Recursos

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2026-1/>

ANEXO VII

Ofício de Autorização de Vínculo por parte do(a) orientador(a)

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2026-1/>

ANEXO VIII

Ofício de Autorização de Vínculo por parte do colegiado

Disponível em formato editável na página: <https://ppge.ifc.edu.br/edital-fapesc-2026-1/>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IX

Objetivos da ONU

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.